



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.217/2021 DE 19 AGOSTO DE 2021.

ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 23 DE ABRIL DE 2018 QUE “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO ‘PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 11 da Lei Municipal nº 1.114, de 2018 o § 9º com a seguinte redação:

§ 9º Quando a Família Acolhedora inscrita, desligar-se do Programa Municipal de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes – Família Acolhedora, a mesma receberá o décimo terceiro auxílio de forma proporcional na data de seu desligamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste- MS, 19 de agosto de 2021.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de agosto de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 007/2021 - PMSGO****Contrato Administrativo nº 200/2021****Processo Administrativo nº 9589/2021****Processo Licitatório nº 172/2021****Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratado : Liz Serviços Online Ltda.**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARE E DIGITALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PARA COMPILAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS (LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS)** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para suprir as necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste, conforme Termo de Referência em Anexo .

Fundamentação legal: Art. 25, I da Federal 8.666/93.**Dotação Orçamentária:**

021800	Fundo Especial de Honorários Sucumbenciais
04.122.0001.2088.0000	Manutenção do FEHS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), devendo ser realizado em prestações trimestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

P razo de vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 meses ou até o término da entrega da execução dos serviços , o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Carlito Mello De Liz.**Data da assinatura:** 13 de agosto de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.217/2021 DE 19 AGOSTO DE 2021.**

Acresce dispositivo na Lei municipal nº 1.114, de 23 de abril de 2018 que "Institui o programa municipal de acolhimento provisório de crianças e adolescentes, denominado 'Programa Família Acolhedora' e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 11 da Lei Municipal nº 1.114, de 2018 o § 9º com a seguinte redação:

§ 9º Quando a Família Acolhedora inscrita, desligar-se do Programa Municipal de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes – Família Acolhedora, a mesma receberá o décimo terceiro auxílio de forma proporcional na data de seu desligamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste- MS, 19 de agosto de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Diretor geral de compras**Resultado de Licitação Pública PP 076.2021****Modalidade Pregão Presencial nº 076/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata